

ATA N.º 1
FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS



----- Aos 12 do mês de julho de 2022, nesta cidade de Espinho e Edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri, designado para o procedimento com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em direito, para exercício de funções como jurista com conteúdo melhor descrito no Mapa de Pessoal em vigor, para onde se remete "Elaborar informações técnico-jurídicas e de propostas de decisão final no âmbito dos processos contraordenacionais e outros da competência da autarquia; Prestar apoio e informação técnico-jurídica sobre questões ou processos que lhe sejam submetidos; Elaborar, projetos de posturas e regulamentos municipais; Assegurar a instrução dos processos disciplinares a trabalhadores do Município; Acompanhar e aconselhar as ações de fiscalização da competência da autarquia; Executar outras atividades de apoio geral ou especializado, na área jurídica no quadro de atribuições do município" - por recurso à modalidade de mobilidade na categoria, composto pelos senhores: Dra. Maria João Duarte Rodrigues, Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr. Carlos Luís Bessa Monteiro de Morais Gaio, Chefe da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração e Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Recursos Humanos com o objetivo de proceder à especificação e concretização dos métodos de seleção para efeitos do presente procedimento de mobilidade interna, respetivos parâmetros de avaliação, sua ponderação e do sistema de valoração final.-----

----- O júri começou por deliberar, fixar para o presente procedimento por recurso à modalidade de mobilidade na categoria, que a avaliação dos candidatos será feita mediante análise curricular e, para os candidatos que sejam escolhidos nesta fase, completada com entrevista. -----

----- Cada uma das fases atrás referidas será classificada na escala de 0 a 20 valores, bem como, a ordenação final dos candidatos, resultante da aplicação da seguinte fórmula $OF = AC(40\%) + E(60\%)$, em que OF = Ordenação Final; AC = Análise Curricular; E = Entrevista. De acordo com o seguinte: -----

----- **A análise curricular (AC)** - visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. -----

----- Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional e Experiência profissional. -----

----- O resultado da análise curricular (AC) será igual a $AC = HA(25\%) + FP(40\%) + EP(35\%)$, em que : AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação profissional; EP = Experiência Profissional; nos seguintes termos:-----

----- **Habilitações Académicas (HA)** - Neste fator serão tidas em conta as Habilitações Académicas de base, bem como quaisquer outras habilitações académicas, concluídas para além desta, desde de que oficialmente reconhecidas, adquiridas até ao fim do prazo de candidaturas.-----

----- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (Licenciatura) - 17 valores; -----

-----Habilitações Académicas de grau superior exigido à candidatura (Mestrado na área do procedimento) - 18 valores; -----

----- Habilitações Académicas de grau superior exigido à candidatura (Doutoramento na área do procedimento) – 20 valores. -----

----- **Formação Profissional (FP)** – O fator Formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação: -----

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;-----

De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;-----

De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;-----

De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;-----

De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores; -----

Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores. -----

----- As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de Formação	Unidades de Crédito
1, 2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
>5 dias	4

----- Para efeitos do cálculo do fator Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas são consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado. -----

----- **Experiência Profissional (EP)** – Na administração Pública, na área do presente procedimento, por mobilidade na categoria será considerada da seguinte forma:

Menos de um ano – 8 valores; -----

Entre um e dois anos – 10 valores; -----

Entre três e quatro anos – 12 valores; -----

Entre cinco e seis anos – 14 valores; -----

Entre sete e oito anos – 16 valores; -----

Entre nove e dez anos – 18 valores; -----

Mais de dez anos – 20 valores; -----

----- No caso de ultrapassar um período, cal no imediatamente seguinte. -----

----- Para a análise da experiência profissional, apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada. -----

----- **Entrevista (E)** – visará avaliar, entre os candidatos que sejam escolhidos após análise curricular, informações complementares sobre o seu perfil de competência profissional, avaliando o seu percurso e experiência profissional comprovada nas matérias relativas ao posto de trabalho identificado no Mapa de Pessoal. Os parâmetros a observar na entrevista são os seguintes: Orientação para os resultados, Análise da Informação e sentido crítico, Conhecimentos Especializados e Experiência, Responsabilidade e Compromisso com o Serviço, Relacionamento Interpessoal, Comunicação, Tolerância à pressão e contrariedades. -----

----- A valoração final do presente método nos termos do n.º 5 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação será o seguinte: -----

----- Elevado - 20 valores; -----

----- Bom - 16 valores; -----

----- Suficiente - 12 valores; -----

----- Reduzido - 8 valores; -----

----- Insuficiente - 4 valores; -----

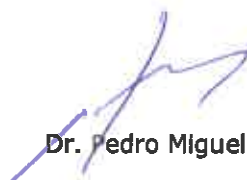
----- E para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----



Dra. Maria João Duarte Rodrigues



Dr. Carlos Luís Bessa Monteiro de Morais Gaio



Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida

